CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31
HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

RESOLUÇÃO N° 453/2014

Altera a redação dos artigos 45 e 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Pacheco e acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao primeiro artigo alterado.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°- Os artigos 45 e 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Pacheco passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45- A ata das sessões da Câmara Municipal será constituída pela publicação, na imprensa oficial e no site oficial da Câmara Municipal, da íntegra dos trabalhos e dos assuntos tratados.

§ 1º - A ata será publicada 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão e será considerada aprovada, independentemente de consulta ao Plenário, salvo se houver pedido de retificação.

§ 2º - Os Vereadores poderão pedir a retificação no todo ou em parte, logo após a abertura da primeira sessão ordinária subsequente à sua publicação.

§ 3º - Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação; caso contrário, caberá ao Plenário deliberar a respeito.

§ 4º - Se não houver "quorum" para deliberação, os trabalhos terão prosseguimento e a votação se fará em qualquer fase da sessão, à primeira constatação de existência de número regimental para deliberação.

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA

§ 5º - Se o Plenário, por falta de "quorum", não deliberar sobre a ata até o encerramento da sessão, a votação se transferirá para o início da sessão ordinária seguinte.

§ 6º - Se a impugnação submetida ao Plenário for por este aceita, o Presidente determinará as necessárias retificações e fará publicar novamente a ata.

Art.46 – As retificações da ata, de forma nenhuma poderão deturpar o sentido do debate, restringindo-se apenas à correção de erros e omissões."

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 45 e 46 da Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 2 de setembro de 2014.

Helder Campos Camilo
Presidente da Câmara Municipal

Fagner Florêncio dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA

Felipe Fonseca Guerra
Secretário da Câmara

Registrada e Publicada por Afixação
Em: 2/9/2014

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA